



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 843, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a revisão geral anual para os servidores e empregados públicos municipais, e para os agentes políticos correspondente ao período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2014, e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, no percentual de 5,27 % (cinco virgula vinte e sete por cento) para os servidores, bem como aos contratados na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal, dos poderes Executivo e Legislativo, correspondente ao período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2014.

Parágrafo Único: Fica concedida, no mesmo percentual previsto no caput deste artigo, a revisão anual geral aos Vereadores, aos Secretários Municipais, ao Vice-Prefeito e ao Prefeito Municipal, correspondente ao período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2014.

Art. 2º - O valor referência mencionado na Lei Municipal nº 213/00, passa a ser R\$ 25,52 (vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e deverá ser corrigido anualmente no dia 1º (primeiro) de março.

Art. 3º - O valor referência mencionado na Lei Municipal nº 627/2010 passa a ser R\$ 24,97 (vinte e quatro reais e noventa e sete centavos) e deverá ser corrigido anualmente no dia 1º (primeiro) de março.

Art. 4º - O valor do vencimento básico da carreira do Magistério Nível Especial -NE, em que trata a Lei Municipal nº 513/07, passa a ser de R\$ 765,60 (setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos); o vencimento básico do Nível 1 passa a ser de R\$ 1.250,70 (um mil, duzentos e cinquenta reais e setenta centavos); o valor do vencimento do Nível 02 passa a ser de R\$ 1.407,03 (um mil, quatrocentos e sete reais e três centavos); o valor do vencimento do Nível 03 passa a ser de R\$ 1.563,38 (um mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e oito

centavos) e o valor do vencimento do Nível 04 passa a ser de R\$ 1.751,29 (um mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 25 DE MARÇO DE 2014.

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Adm. JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”